



**PARECER Nº 993, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 142, DE 2025**

De autoria do Deputado Gil Diniz e Deputado Tomé Abduch, o projeto em epígrafe objetiva instituir o Programa Motoboy Socorrista visando à capacitação de motociclistas profissionais em primeiros socorros.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 18ª a 22ª Sessões Ordinárias (de 27/02/2025 a 10/03/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A proposta se mostra altamente pertinente ao buscar ampliar a resposta imediata a acidentes de trânsito, por meio da capacitação de motociclistas profissionais em primeiros socorros. Considerando a agilidade natural dos motociclistas no deslocamento urbano, sua atuação em primeiros socorros pode salvar vidas enquanto o atendimento especializado não chega.

A iniciativa também representa um avanço na valorização da categoria, ao oferecer qualificação técnica com respaldo oficial e possibilidade de incentivos como descontos em tributos estaduais. Isso fortalece não apenas a segurança viária, mas também a profissionalização do setor.

Por fim, o envolvimento do Corpo de Bombeiros na coordenação e execução do programa assegura credibilidade e qualidade na formação oferecida.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da

Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 142, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Emídio de Souza	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator